



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO CONSUMO
PROGRAMA DE MONITORIA**



**EDITAL Nº 02/2023 - SELEÇÃO PARA MONITORIA
VOLUNTÁRIA DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO
CONSUMO**

A Comissão de Ensino, no uso de suas atribuições definidas no âmbito do Departamento de Ciências do Consumo (DCC), em conformidade com as disposições contidas na Resolução do CEPE/UFRPE Nº 526/2022, do Regulamento Geral da Graduação (RGG) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), do Regimento Interno do Departamento de Ciências do Consumo (DCC) torna público, para conhecimento dos/as interessados/as, a abertura das inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária do Departamento de Ciências do Consumo.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE MONITORIA

Conforme o art. 362 do RGG (Resolução do CEPE/UFRPE Nº 526/2022), o Programa de Monitoria tem como objetivo estimular a cooperação entre o corpo discente e docente da UFRPE, fomentando o interesse dos discentes na carreira acadêmica e aperfeiçoando as atividades didático-pedagógicas do componente curricular monitorado.

2. DAS VAGAS

É objeto do presente edital a seleção de discentes para o preenchimento de 6 (seis) vagas de monitoria em 05 (cinco) disciplinas. As vagas de monitoria sem provimento de bolsa (voluntárias/os) às quais o DCC tem disponíveis para o Curso de Bacharelado em Ciências do Consumo, encontram-se descritas no Quadro 1.

Quadro 1 – Vagas de monitoria voluntária por componente curricular, orientador/a, área de conhecimento 2023.1

COMPONENTE CURRICULAR	VAGA	ORIENTADOR/A	ÁREA
1. Ciência do conforto e Tecnologia dos produtos emergentes;	1	Ana Rita Valverde Peroba	Produção, Consumo e Tecnologias
2. Tecnologia da Cadeia Têxtil	1	Ana Rita Valverde Peroba	
3. Representação Gráfica de Produtos e Serviços	1	Ana Rita Valverde Peroba	

4. Preparo e Consumo de Alimentos	1	Celiane Gomes Maia da Silva	
5. Gestão das organizações de Consumo Coletivo Públicas e Privadas (Profa. Joseana Saraiva)	2	Joseana Maria Saraiva	Estado, Sociedade e Relações de Consumo

3. DAS INSCRIÇÕES

Os/as discentes interessados/as em fazer sua inscrição no Programa de Monitoria do DCC deverão **preencher a ficha de inscrição** (encontra-se disponível no site da PREG no endereço <http://www.preg.ufrpe.br/br/monitoria-n>, siga para o final da página e selecione o link Inscrição de Monitoria no item Formulários) **no período de 06 a 18 de Outubro de 2023**. Depois de preenchida, a ficha de inscrição **deverá ser via formulário da Comissão de Ensino do DCC: (Inscrições Seleção Monitoria Voluntária em Ciências do Consumo Edital 02/2023 (semestre 2023.1))**.

3.1. No ato da inscrição o/a candidato/a **deverá anexar** via formulário ([LINK 1](#)), a **ficha de inscrição, o comprovante de matrícula e o histórico escolar, atualizados. O comprovante de matrícula e o histórico escolar devem ser solicitados ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA (<http://www.drca.ufrpe.br/>) ou emitidos pelo SIGAA.**

4. PRÉ-REQUISITOS PARA CONCORRER À SELEÇÃO

É considerado(a) apto a participar da seleção de monitoria o(a) discente que atender aos seguintes critérios:

- 4.1 Estar regularmente matriculado/a nos cursos de graduação da sede da UFRPE;
- 4.2 Apresentar média de conclusão (MC) do(a) discente igual ou superior a 7,0 (sete);
- 4.3 Ter concluído o componente curricular objeto da seleção, com nota igual ou superior a 7,0 (sete). Caso o(a) discente tenha sido dispensado de cursar o componente curricular por motivo de aproveitamento, é necessário que o(a) discente apresente o histórico que deu origem ao aproveitamento para que a nota seja computada. Caso ainda o objeto de seleção seja dado por um conjunto de componentes curriculares, a nota do(a) discente (NE) no componente curricular objeto da seleção será dada pela média aritmética das notas do discente em cada um dos componentes curriculares cursados;
- 4.4 Ter disponibilidade de 12 (doze) horas para desenvolver as atividades de monitoria;
- 4.5 Não ter sido desligado(a) do programa em edições anteriores, com exceção dos casos em que o desligamento tenha ocorrido a partir do consenso entre o(a) discente e o(a) orientador(a).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo do Programa de Monitoria do DCC (composto por análise do histórico escolar e prova), acontecerá no período de 06 a 27 de Outubro de 2023. O resultado final, dos/as estudantes classificados/as (em ordem decrescente), será divulgado após o encerramento dos trabalhos, até o dia 30 de Outubro de 2023, no site da UFRPE.

5.1 Etapas da Seleção:

A seleção acontecerá totalmente presencial, por meio das seguintes etapas: **1 – Análise do Histórico Escolar; 2 - Prova (composta por questões abertas ou fechadas). As referências para a prova encontram-se disponíveis no Anexo I.** Toda a comunicação com os/as candidatos/as à seleção de monitoria, que obtiverem suas inscrições homologadas, será realizada via e-mail (comissaodeensinodcc@gmail.com).

5.1.1. As informações do edital e outros documentos do processo de seleção em cada etapa estarão disponível no drive ([LINK 2](#)) e também serão publicados no site www.ufrpe.br (seção de editais).

5.1.1. Cronograma de Seleção:

Lançamento do Edital	06 de Outubro de 2023
Período de Inscrição	06 a 18 de Outubro de 2023
Análise do histórico escolar	19 de Outubro de 2023
Homologação das Inscrições	20 de Outubro de 2023
Prova teórica (escrita)	23 a 27 de Outubro de 2023
Divulgação do resultado final (site da UFRPE)	Até 30 de Outubro de 2023

5.1.2 Nota final (Art. 369 do RGG):

A nota final (NF) da seleção será dada pela média aritmética das três notas a seguir:

I - nota atribuída pela banca examinadora na ocasião da seleção através da aplicação de prova teórica;

II - média de conclusão (MC) do(a) discente; e

III - nota do(a) discente (NE) no componente curricular objeto da seleção. Caso o(a) discente tenha sido dispensado de cursar o componente curricular por motivo de aproveitamento, é necessário que o(a) discente apresente o histórico que deu origem ao aproveitamento para que a nota seja computada. Caso ainda o objeto de seleção seja dado por um conjunto de componentes curriculares, a NE será dada pela média aritmética das notas do discente em cada um dos componentes curriculares cursados.

Parágrafo único: A banca examinadora é soberana na avaliação dos/as candidatos/as e fica sobre sua responsabilidade definir sobre a forma de aplicação, a elaboração e correção da prova (composta por questões abertas e/ou fechadas). Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) como nota final (NF) do processo seletivo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A MONITOR/A

Os(As) monitores(as) terão as seguintes atribuições (Art. 373 do RGG):

6.1. auxiliar os(as) docentes em tarefas passíveis de serem executadas por discentes que já tenham sido aprovados nos respectivos componentes curriculares;

6.2. auxiliar os(as) discentes, orientando-os(as) em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo, e outras compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência no(s) componente(s) curricular(es);

6.3. constituir um elo entre docentes e discentes, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas e o desenvolvimento natural da aprendizagem; e

6.4. participar em projetos ou iniciativas, quando houver, que valorizem a aplicação e/ou vivências práticas dos conteúdos programáticos previstos no(s) componente(s) curricular(es).

7. DO REGIME DE TRABALHO E DURAÇÃO DA MONITORIA

O/A estudante monitor/a exercerá suas atividades no regime de 12 horas semanais. O período de monitoria iniciará no ato de assinatura do termo de compromisso e sempre será encerrado ao completar 2 (dois) anos (Art. 366 do RGG)

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os estudantes do Programa de Monitoria do DCC (voluntários/as), no final das atividades de monitoria, terão direito à certificação de monitores/as emitida pela PREG, após entrega de relatório referente ao período de duração da monitoria. Quaisquer dúvidas ou esclarecimento entrar em contato com a Comissão de Ensino do DCC, através do e-mail: comissaodeensinodcc@gmail.com.

Recife, 06 de Outubro de 2023

COMISSÃO DE ENSINO - DCC/UFRPE (Portaria 12/2023 - DCC)

Éder Lira de Souza Leão (Presidente)
Carolina Cavalcanti Falcão
Dayse Amâncio dos Santos Veras Freitas
Fabiane Alves Regino

DIRETORA DO DCC/UFRPE
Michelle Rayssa Pereira de Melo